

## ERRATA

Errata para corrigir erro material, no Decreto nº. 130, de 26 de Agosto de 2021, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1387, datado de 27 de Agosto de 2021, página 8. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

### **DECRETO Nº. 130, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

---

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 17428/2021, com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	3.1.91.13.00.00.00	0000	394.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	3.3.90.30.99.00.00	0000	180.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	3.3.90.39.99.00.00	0000	200.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.122.0014.2.198	3.3.50.43.00.00.00	0000	240.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.122.0014.2.198	3.3.90.39.99.00.00	0000	1.142.000,00
03.01	Vigilância em Saúde e Programas	10.304.0026.2.208	3.3.90.14.00.00.00	0016	60.000,00
03.01	Vigilância em Saúde e Programas	10.304.0026.2.208	3.3.90.30.00.00.00	0016	80.000,00
03.01	Vigilância em Saúde e Programas	10.304.0026.2.208	3.3.90.36.99.00.00	0016	4.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>2.300.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	3.3.90.92.00.00.00	0000	8.880,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	4.4.90.51.00.00.00	0000	5.500,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	4.4.90.52.00.00.00	0000	80.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.122.0014.2.198	3.3.90.39.99.99.00	0000	108.000,00

03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	3.3.90.39.99.99.00	0000	1.951.620,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	3.3.90.14.00.00.00	0016	6.000,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	3.3.90.30.99.00.00	0016	75.000,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	3.3.90.36.99.00.00	0016	19.000,00
03.01	Vigilância em Saúde e Programas	10.304.0026.2.208	3.3.90.39.99.00.00	0016	44.000,00
03.01	Vigilância em Saúde e Programas	10.304.0026.2.208	4.4.90.52.99.00.00	0016	2.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>2.300.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1389**